

## **REGISTO DE INTERESSES**

(n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 52/2019, de 31/7 na redação atual)

1 – FACTO DETERMINANTE DA DECLARAÇ	CÃO
Cargo / Função a exercer	DIRETOR MUNICIPAL
Data de início de funções/recondução/reeleição	18 de Junho de 2018
Data de cessação de funções	Cessarão em 17 de Setembro 2023
Data da alteração	
Declaração após 3 anos da cessação de funções, nos	
termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei n.º 52/2019,	
de 31 de julho	

	SIM	X
Exercício de funções em regime de exclusividade?	NÃO	

2 – DADOS PESSOAIS				
ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS				
Nome completo	Luis Pedro Vieira Piques Serpa			
Estado civil (se casado, indicar o regime de bens)	Casado em regime de comunhão de adquiridos			
Nome completo do cônjuge ou unido(a) de facto (se aplicável)	Graça Maria Costa Coutinho			

## 3. REGISTO DE INTERESSES

DADOS RELATIVOS A CARGOS/FUNÇÕES/ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CARGOS PÚBLICOS, PRIVADOS E SOCIAIS, E OUTRAS FUNÇÕES E ATIVIDADES EXERCEIDAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS E/OU A EXERCER EM ACUMULAÇÃO OU EXERCIDOS ATÉ TRÊS ANOS APÓS A CESSAÇÃO DE FUNÇÕES¹

	3.1 - EXERCIDOS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS					
Cargo Função Atividade	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da Sede	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de termo

	3.2 - EM PÚBLICO	ACUMULAÇ	ÇÃO COM	I O CARGO	POLÍTICO/A	ALTO CARGO
Cargo Função Atividade	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de termo

	3.3 – EXERCIDOS ATÉ TRÊS ANOS APÓS A CESSAÇÃO DE FUNÇÕES					
Cargo Função Atividade	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de termo

## 4. CARGOS SOCIAIS<sup>2</sup>

	4.1 –EXERCIDOS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS					
Cargo	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de termo

4.2 – EM ACUMULAÇÃO COM O CARGO POLÍTICO/ALTO CARGO PÚBLICO						
Cargo	Entidade e Local da Sede	Natureza e área de atuação da entidade	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de termo	

4.3 –EXERC	4.3 –EXERCIDOS ATÉ TRÊS ANOS APÓS A CESSAÇÃO DE FUNÇÕES					
Cargo	Entidade e Local da Sede	Natureza e área de atuação da entidade	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de termo	

5 - APOIOS OU	BENEFÍCIOS <sup>3</sup>			
Apoio ou Benefício	Entidade	Natureza e Área de Atuação da entidade	Natureza do Apoio ou Benefício	Data
			Delicito	
CEDVICOS:	PRECEADOS4			
6 - SERVIÇOS	PRESTADOS			
Serviço	Entidade	Natureza e Área de	Local da Sede	Data
Prestado		Atuação		
		<del></del>		
7 – SOCIEDAD	ES <sup>5</sup>			
Sociedade	Natureza	Área de Atuação da	Local da sede	Participação social
		Entidade		(Valor e
				Percentagem)
8 – OUTRAS SI	TUAÇÕES <sup>6</sup>			

- 1 Considera-se integrada nesta rúbrica toda e qualquer atividade pública ou privada que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, incluindo atividades profissionais subordinadas, comerciais ou empresariais, exercício de profissão liberal e o desempenho de funções eletivas ou de nomeação.
- 2 Nesta rúbrica deve constar o desempenho de cargos sociais que o declarante exerça ou tenha exercido nos últimos três anos, e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, diretor, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de assembleia geral ou de órgãos ou cargos análogos, quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.
- 3 Nesta rúbrica devem ser registados todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das atividades, inclusivamente de entidades estrangeiras, designadamente senhas de presença e ajudas de custo (e que não correspondam a remuneração, visto que, a existir, esta é identificada no número anterior).
- 4 Consideram-se abrangidas nesta rúbrica as entidades, e respetiva área de atividade, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com carácter de permanência ou mesmo pontualmente, desde que suscetíveis de gerarem conflitos de interesses. Quando tais serviços sejam prestados no exercício de atividades sujeitas a sigilo profissional, não é legalmente exigível a discriminação dos serviços prestados.
- 5 Desta rúbrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o/a declarante por si, pelo cônjuge ou unido de facto, disponha de capital e também a quantificação dessa participação.
- 6- Não sendo a lei taxativa na enumeração das situações a registar, deste campo devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores e que sejam suscetíveis de gerar incompatibilidades ou impedimentos previstos na lei, designadamente as relativas à filiação, participação ou desempenho de quaisquer entidades de natureza associativa, exercidas nos últimos três anos ou a exercer cumulativamente com o mandato, desde que essa menção não seja suscetível de revelar dados constitucionalmente protegidos como sejam os relativos à saúde, orientação sexual, filiação sindical ou convicções religiosas ou políticas, casos em que tal menção é meramente facultativa.

de 2023

		(agginatura)

Setembro

Oeiras. 9 de